

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.290, DE 24 DE MAIO DE 2024

PUBLICADO EM
17 / 06 / 2024

Concede subvenção e auxílio no exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024 à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima – ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo nº 26.715, de 14 de dezembro de 2023, no valor de R\$174.891,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais) provenientes de emendas parlamentares impositivas dos vereadores: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior (R\$15.000,00); André Vilela (R\$ 15.825,50); Bruno Campos (R\$15.000,00); Jair Bial (R\$20.000,00); Luiz Carlos (R\$15.000,00); Odeemes Braz (R\$15,825,50); Renato Moura (R\$55.825,50) e Roberto Dutra (R\$22.414,50).

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2024 à Associação dos Defensores da Reabilitação Física – Dr. Luiz Antônio Vilela De Lima –ADREFI (CNPJ 29.438.398/0001-24), mediante Termo de Fomento, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) do vereador Vilsomar Paixão, conforme Processo Administrativo nº 26.715, de 14 de dezembro de 2023.

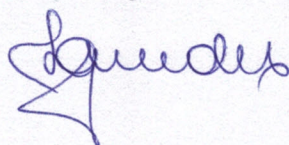
Art. 3º O valor total da presente lei é de R\$184.891,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais).

Art. 4º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 6º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;

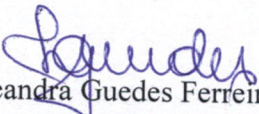


PREFEITURA DE ITUIUTABA

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e
Decreto Municipal nº 8.362/2017.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de maio de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/191

Ituiutaba, 24 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

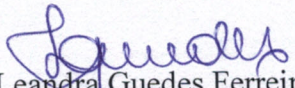
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.290.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.290/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.595/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 280/2024, de 22 de maio de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -